

**CORTE INTERNACIONAL DE ARBITRAGEM DA  
CÂMARA DE COMÉRCIO INTERNACIONAL**

**Procedimento Arbitral nº 24595/PFF**

CONCESSIONÁRIA DAS RODOVIAS CENTRAIS DO BRASIL S.A. – CONCEBRA

*Requerente*

*Vs.*

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES – ANTT

*Requerida*

**TRIBUNAL ARBITRAL**

Flávio Amaral Garcia

Patrícia Ferreira Baptista

Sergio Nelson Mannheimer

**ORDEM PROCESSUAL Nº 09**

**10 de novembro de 2020**

1. Em 06.11.2020, a REQUERENTE apresentou manifestação com fundamento nos arts. 2º, V, e 3º, (4), do Regulamento da CCI c/c art. 15.2.2 da Ata de Missão c/c art. 30, II, da Lei 9.307/1996, no âmbito da qual “*tece[u] considerações a respeito da Ordem Processual n° 08*”.
2. Com vistas a assegurar o contraditório (art. 21, § 2º, da Lei nº 9.307/1996), o Tribunal Arbitral concede prazo até o dia 20.11.2020 para a REQUERIDA se manifestar sobre as considerações apresentadas pela REQUERENTE em sua petição de 06.11.2020, assim como sobre os requerimentos por ela formulados.
3. A presente Ordem Processual é assinada unicamente pelo Presidente do Tribunal Arbitral, com a concordância dos coárbitros Flávio Amaral Garcia e Patrícia Ferreira Baptista.

Sede do procedimento: Brasília

10 de novembro de 2020



SERGIO NELSON MANNHEIMER

Árbitro Presidente